

FUNDO/EMISSOR **BK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO**

CNPJ 37.122.800/0001-95

TIPO DE FUNDO O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado.

ADMINISTRADOR Limine Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda

GESTOR Milenio Capital Gestão De Investimentos Ltda

CUSTODIANTE Limine Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda

DISTRIBUIDOR Limine Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda

OBJETIVO DO FUNDO O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em direitos creditórios, que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo, que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, ou originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial

PÚBLICO ALVO Investidor Profissional

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (Risco global/equivalente) Dispensada

CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO Cotas Seniores: Agressivo
Cotas Subordinadas Mezanino: Agressivo
Cotas Subordinadas Júniores: Agressivo

CARÊNCIA PARA RESGATE E PRAZO DE OPERAÇÃO Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas, pelo Regime de Caixa, desde que a Razão de Garantia não fique desenquadrada.
Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas caso: (i) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação pela Administradora em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva, ou (ii) esteja em curso a liquidação do Fundo.
Observada a ordem de alocação dos recursos prevista na Cláusula 24 do Regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores em circulação, nas datas e valores a serem estipulados na referida Assembleia Geral.

**REMUNERAÇÃO DO
DISTRIBUIDOR**

A instituição é remunerada pela distribuição do produto. Para maiores detalhes, consulte o documento informações gerais disponível em <https://liminedtvm.com.br/tipo-de-investimento/fundos-de-investimento/>.

MAIORES INFORMAÇÕES

Para maiores informações a respeito da Distribuição de Cotas e do **FUNDO**, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, podem ser obtidas nos seguintes endereços:

Administradora:**Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Av Dr. Cardoso de Mello, 1184 – CJ. 91, Vila Olímpia, São Paulo – SP

E-mail: adm.fundos@liminedtvm.com.br

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro, RJ

Caminho pelo site:

✓ Digitar: <http://www.cvm.gov.br/>

– rolar a página -> no quadro Informações de Regulados -> clicar em Fundos de Investimentos -> em seguida Consulta a Informações de Fundos -> depois em Fundos de Investimento Registrados

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO:

Fatores de Risco:

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas, podendo gerar reavaliação de alguns Ativos.

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do FUNDO, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos integrantes da carteira do FUNDO nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses Ativos ou aos próprios mercados em que são negociados.

Riscos relativos à aquisição de Direitos Creditórios originados de precatórios judiciais: o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas, compreendendo créditos constituídos por decisões e sentenças prolatadas no curso de ações judiciais contra Entes Públicos, assim como créditos já refletidos em precatórios emitidos contra tais entes, que poderão ter origem alimentar ou não. Assim, estarão sujeitos aos riscos: (i) de não inclusão dos pagamentos dos precatórios adquiridos no orçamento dos Devedores nos respectivos orçamentos públicos; (ii) de alterações na forma de pagamento e no valor; (iii) das ações judiciais em curso serem julgadas desfavoravelmente; (iv) de reabertura das discussões dadas por encerradas, por ações rescisórias e/ou outras ações; (v) relativo à sistemática de pagamento de precatórios; (vi) aquisição de precatórios com pagamentos em atraso.

Demais Riscos: o FUNDO também poderá estar sujeito a riscos operacionais e a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do FUNDO, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Taxas:

O Fundo pagará uma Taxa de Administração que remunerará os serviços de administração, gestão, custódia, distribuição e consultoria especializada, e será equivalente a soma dos seguintes valores:

- a) Remuneração da Administradora: pela prestação dos serviços de administração, será devido uma remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo, observado um valor mínimo mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais):

Faixa De Patrimônio Líquido Do Fundo	Remuneração Percentual a.a.
Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	0,30% a.a
Entre R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).	0,28% a.a
Entre R\$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).	0,26% a.a
Acima de R\$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,24% a.a

- b) Remuneração da Consultora Especializada: Pelos serviços de consultoria especializada, a Consultora Especializada receberá do Fundo uma remuneração composta pela soma dos seguintes valores:
- i. A Consultora Especializada receberá uma remuneração de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido do Fundo;

- ii. A Consultora Especializada receberá uma remuneração a título de performance (“Taxa de Performance”), devida e paga pelo Fundo, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da rentabilidade das Cotas Subordinadas Juniores que exceder a 120% (cento e vinte por cento) da variação do CDI OVER em cada período de apuração, que será apurada e provisionada mensalmente no último Dia Útil de cada mês, até o último Dia Útil de cada semestre civil e paga a Consultora Especializada até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao do encerramento do semestre civil; e,
 - iii. Adicionalmente, a Consultora Especializada fará jus ao recebimento de uma remuneração variável equivalente a até 7% (sete por cento) sobre o Valor Líquido de cada Direito Creditório adquirido pelo Fundo, a ser paga pelo Fundo até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da respectiva Data de Aquisição;
 - iv. Serão deduzidas da remuneração variável de que trata o item “iii” acima, as despesas incorridas junto a intermediários para a aquisição dos Direitos Creditórios, conforme aprovadas pela Consultora Especializada, pela Gestora e pela Administradora, caso a caso, as quais serão pagas diretamente pelo Fundo aos intermediários.
- c) Remuneração da Gestora: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora receberá do Fundo uma remuneração de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) do Patrimônio Líquido do Fundo, observado um valor mínimo mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- d) Remuneração do Custodiante: Pelos serviços de custódia, o Custodiante receberá uma remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo, observado um valor mínimo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Faixa De Patrimônio Líquido Do Fundo	Remuneração Percentual a.a.
Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	0,20% a.a
Entre R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).	0,18% a.a
Entre R\$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).	0,16% a.a
Acima de R\$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,14% a.a

Tributação Aplicável

Caso o FUNDO tenha tratamento tributário de longo prazo, os rendimentos obtidos pelos cotistas estarão sujeitos à seguinte tributação:

- a) **Come Cotas:** Os rendimentos apropriados semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) e, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o item b abaixo.
- b) **Imposto de Renda no Resgate:** No resgate, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR na Fonte às alíquotas de: (i) 22,5% (vinte dois e meio por cento), nos resgates efetuados até 180 (cento e oitenta) dias da data da aplicação; (ii) 20% (vinte por cento), nos resgates efetuados após 180 (cento e oitenta) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias da data da aplicação; (iii) 17,5% (dezessete e meio por cento), nos resgates efetuados após 360 (trezentos e sessenta) dias até 720 (setecentos e vinte) dias da data da aplicação; e (iv) 15% (quinze por cento), nos resgates efetuados após 720 (setecentos e vinte) dias da data da aplicação. Nesse momento, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos.
- c) **IOF:** Os resgates efetuados antes de 30 (trinta) dias da data da aplicação estão sujeitos à tributação à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de resgate, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo.

Caso, ao longo do período de funcionamento do FUNDO, o prazo médio de vencimento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira seja igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o FUNDO será enquadrado como "Curto Prazo" para fins da regulamentação fiscal aplicável.

Nesse caso, os rendimentos obtidos pelos cotistas estarão sujeitos à seguinte tributação:

- a) **Come Cotas:** Os rendimentos apropriados semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, serão tributados à alíquota de 20% (vinte por cento) e, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o item b abaixo.
- b) **Imposto de Renda no Resgate:** No resgate, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR na Fonte às alíquotas de: (i) 22,5% (vinte dois e meio por cento), nos resgates efetuados até 180 (cento e oitenta) dias da data da aplicação; (ii) 20% (vinte por

cento), nos resgates efetuados após 180 (cento e oitenta) da data da aplicação. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos.

c) IOF: Os resgates efetuados antes de 30 (trinta) dias da data da aplicação estão sujeitos à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de resgate, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo.

Ainda, caso o FUNDO mantenha na carteira no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de ações negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade assemelhada, no País ou no exterior, ou ativos equiparados a ações, na forma regulamentada pela CVM e pela Receita Federal, os Cotistas serão tributados pelo IR exclusivamente no resgate de cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento), independentemente do prazo de investimento.